

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 14.526 - EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART.1º DO  
 DECRETO Nº 14.436/14, QUE REGULAMENTA  
 DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.937/14, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.937, de 26 de Junho de 2014, que estabelece regulamento para concessão de parcelamentos de créditos tributários e não tributários do Município de Jequié,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica o § 1º do art. 1º do Decreto nº 14.436/14 com a seguinte redação:

**§1º -** “A dispensa será progressiva em razão da data do pagamento, conforme tabelas abaixo:”

<b>PAGAMENTO À VISTA</b>	
ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2014	100% DE DESCONTO
ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2014	75% DE DESCONTO
ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2014	50% DE DESCONTO

<b>PAGAMENTO EM PARCELAS</b>	
SE FORMALIZADOS ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2014	90% DE DESCONTO
SE FORMALIZADOS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2014	75% DE DESCONTO

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
 = PREFEITA =

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 14.526 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
 EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

\_\_\_\_\_  
 CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
 email: pmj@jequie.ba.gov.br